



*Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba*  
Estado de São Paulo

LEI Nº 114, DE 14 DE AGOSTO DE 1991.

FLS: 11  
PROC: 382/91  
70

h\

Dispõe sobre a suplementação de verbas

DOUTOR JOSÉ BOURABEBY, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art.1º.- Fica aberto ao Poder Executivo um crédito suplementar da ordem de CR\$365.500.000,00(trezentos e sessenta e cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros) à conta das seguintes verbas do orçamento vigente:

203.03.07.0212-04-3120-ficha 023

material de consumo.....CR\$ 200.000,00

204-.03.07.0212-05.3120-ficha 029

material de consumo.....CR\$ 3.000.000,00

205.03.07.0212.06-3132-ficha 040

outros serviços e encargos.....CR\$ 300.000,00

206-03.08.0322.07-3132-ficha 046

outros serviços e encargos.....CR\$ 8.000.000,00

206-03.08.0322.07.4120-ficha 052

equipamentos e material permanente.....CR\$ 1.500.000,00

207.08.42.1882-08-3132-ficha 058

outros serviços e encargos.....CR\$ 6.000.000,00

207-08.41.1902-08-4120-ficha 068

equipamento e material permanente.....CR\$ 12.000.000,00

207.08.42.4272-08-3132-ficha 072

outros serviços e encargos.....CR\$ 4.000.000,00

207.08.48.2472-08.4120-ficha 081

equipamentos e material permanente.....CR\$ 3.500.000,00

208.03.07.0212.09.3132-ficha 085

outros serviços e encargos.....CR\$ 500.000,00

209.03.07.0212.10.3120-ficha 090

material de consumo.....CR\$ 30.000.000,00



*Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba*  
Estado de São Paulo

042

FLS:

PROC: 382/91

fls.02

209.03.07.0212.10.3132-ficha 091  
outros serviços e encargos.....CR\$150.000.000,00  
209.03.07.0211.06.4110-ficha 097  
muros, pavimentação e passeios em próprios  
municipais.....CR\$ 25.000.000,00  
209-10.60.3281.19.4110-ficha 101  
Praças, jardins e urbanização das praias  
do centro.....CR\$ 15.000.000,00  
209.13.75.4281.12.4110-ficha 103  
centro de saude, odontológico e PAS.....CR\$ 30.000.000,00  
210.11.65.3632.11.3132-ficha 112  
outros serviços e encargos.....CR\$ 15.000.000,00  
210-08.46.2242.11.3120-ficha 117  
material de consumo.....CR\$ 1.000.000,00  
210.08.46.2242-11.3132-ficha 118  
outros serviços e encargos.....CR\$ 1.500.000,00  
211.13.75.4281.12.3120-ficha 123  
material de consumo.....CR\$ 15.000.000,00  
211.13.75.4282.12.3132-ficha 124  
outros serviços e encargos.....CR\$ 10.000.000,00  
211.13.75.4282.12.3231-ficha 125  
casa de saude stella maris.....CR\$ 9.000.000,00  
211.15.81.4862.12.3120-ficha 130  
material de consumo.....CR\$ 2.000.000,00  
211.51.81.4862.12.3132-ficha 131  
outros serviços e encargos.....CR\$ 8.000.000,00  
209.10.60.3271.16.4110-ficha 141  
extensão da rede de iluminação pública....CR\$ 14.000.000,00  
CR\$365.500.000,00

Art.2º.- O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com



*Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba.*  
Estado de São Paulo

043

fls.03

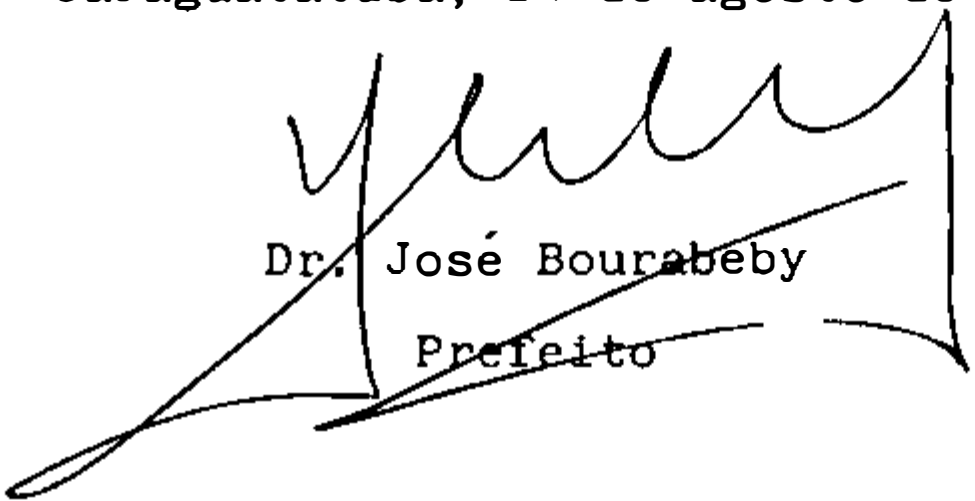
43

FIS: 13  
PROC: 382/91

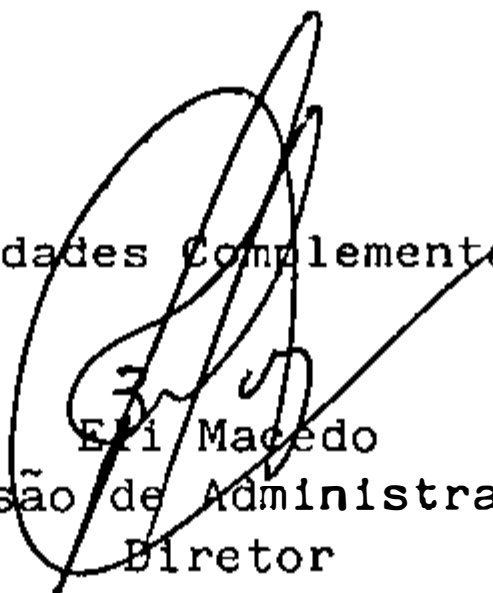
recurso do excesso de arrecadação.

Art.3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo  
gadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 14 de agosto de 1991.

  
Dr. José Bourabéby  
Prefeito

Publciado na Seção de Atividades Complementares, aos 14 de agosto de  
1991.

  
Eli Macedo  
Divisão de Administração  
Diretor